

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATADA:** **INTRANET SISTEMAS LTDA.**, estabelecida à Rua Primeiro de Janeiro, 150/1801 Bloco 3, bairro Três Figueiras, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90470-320, nesse ato representada por seus representantes legais, que firmarão o presente, ao final.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_ nesse ato representada por seus representantes legais que firmam o presente contrato, ao final.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

<b>A) DO OBJETO</b>
---------------------

1.1.1. **Licenciamento do SOFTWARE MyBI** (doravante simplesmente **MyBI**) com funções de "Business Intelligence" e Análise de Informações, em qualquer das seguintes versões do produto:

- a) **Desktop (Windows-64bits) – ao menos 4gb ram;**
- b) **Web (Windows-IIS-64bits); browsers atualizados nas ultimas duas versoes.**
- c) **Mobile (iOS e Android).**

1.1.1.1. Com relação à versão **Mobile (iOS e Android)** supracitada, as customizações de nome, logotipo e cor solicitadas pela CONTRATANTE e implementadas pela CONTRATADA não gerarão custos adicionais para a primeira, ainda que o **MyBI** seja hospedado através das contas da CONTRATANTE na Apple Store (iOS) e/ou na PlayStore (Android).

1.1.1.1.1. Sem custos após o pagamento da 2ª parcela de startup. Antes disso existe um custo único de R\$ 500,00.

1.1.1.2. Na hipótese prevista no item **1.1.1.1** deste anexo, a DISTRIBUIDORA receberá da PRODUTORA os códigos compilados para a publicação dos mesmos através das suas contas nas referidas lojas de aplicativos.

1.1.1.3. Caso a DISTRIBUIDORA tenha interesse em customizações maiores e mais amplas do que a descrita no item **1.1.1.1** deste anexo, esta deverá solicitar à PRODUTORA um orçamento específico para cada customização.

1.1.2. O presente licenciamento se dá nas seguintes condições:

- a) Sem limite de usuários;
- b) Sem limite de projetos;
- c) Sem limite de versões e instalações (Windows, WEB e Mobile); Sem limite de suporte ou de treinamento; (Se for preciso suporte presencial, todas as despesas de deslocamento são por conta da **CONTRATANTE.**)
- d) Sem nenhum custo para o cliente final (versões Windows, WEB e Mobile);
- e) Totalmente personalizado em regime de White Label (versões Windows e WEB);
- f) A personalização na versão Mobile obedecerá o disposto nos itens **1.1.1.1, 1.1.1.3 e 1.1.1.4** desse anexo

## **B) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Recepcionar sugestões e melhorias e avaliar a resolução dentro das possibilidades técnicas.
- Atender dúvidas ou quaisquer contatos, por skype, email, ou outro comunicador.
- Realizar um treinamento AVANÇADO a CONTRATANTE, por meios remotos, sobre o uso do BI – incluindo análise de tendência e dicas práticas (acompanham o produto, manual do usuário e tutoriais em vídeo de utilização).

## **C) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Pagar a CONTRATADA o valor mensal dos serviços conforme item G.
- Fornecer os dados necessários para o BI operar;

## **D) STARTUP DO PROJETO**

### **1.1. SOFTWARE MyBI**

1.1.1. A CONTRATADA executará, em conjunto com a CONTRATANTE, as seguintes atividades visando a integração dos **MyBI** aos softwares da última:

1.1.1.1. Ajuda na instalação e configuração do **BI** (temos manuais e tutoriais disponíveis também em nossa área de cliente).

1.1.1.2. Ativação do Login no site da Intranet Sistemas.

1.1.1.3. Treinamento em reuniões remotas \*\*\*

1.1.1.4. Modelagem de dados, com ajuda de um analista de sistemas da CONTRATANTE.

1.1.1.5. Valor de Startup do Projeto (valor fixo):

- **R\$ \_\_\_\_\_ (em 3x: 30-60-90 dias)**

## **E) PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO**

Valores mensais de royalties:

1. Carência 30 dias;
2. 30 – 60 - 90 dias: R\$ \_\_\_\_\_,00;
3. 120 – 150 – 180 dias: R\$ \_\_\_\_\_,00;
4. 210 dias em diante: R\$ \_\_\_\_\_,00;

Os valores serão corrigidos após 12 (doze) meses da data do contrato, de acordo com a variação positiva do **IPCA** do respectivo período, ou no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **F) DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato tem licenciamento anual, ou seja, de 12 meses, sendo renovado automaticamente.

Pode ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio até 60 dias;

Os softwares somente podem ser utilizados com o contrato ativo.

## **G) INADIMPLETO DAS OBRIGAÇÕES**

O não pagamento da remuneração contratada sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória e não compensatória no valor de 2% sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% ao mês;

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na ocorrência das hipóteses previstas anteriormente, sem prejuízo da aplicabilidade do ali disposto.

## **H) DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")**

1. As Partes protegem a confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelos titulares desses dados. Para isso, vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2. Regras de boas práticas e de governança garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina.

3. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento é realizada pelas Partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso,

## **I) DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as despesas de deslocamento bem como passagem aérea, hospedagem, alimentação e transporte é de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE não poderá fazer acordos com outras empresas de software ou consultoria, devendo utilizar o produto objeto deste contrato somente para seus clientes finais de seus produtos ou consultoria.

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em formato digital.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ANEXO 1

### RELAÇÃO DE PESSOAS AUTORIZADAS NESTE CONTRATO.

A **DISTRIBUIDORA** autoriza as pessoas abaixo a se relacionarem com os colaboradores da **PRODUTORA** e seus prepostos com o objetivo único de garantir o pleno funcionamento do sistema contratado.

<b>ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME	
CARGO	
TELEFONE	
EMAIL	
SKYPE	
WHATSAPP	

<b>CONTATO FINANCEIRO</b>	
NOME	
CARGO	
TELEFONE	
EMAIL	
SKYPE	
WHATSAPP	

<b>GESTOR DO PROJETO</b>	
Pessoa que irá receber os treinamentos para integração dos dados, criação das visões e indicadores.	
NOME	
CARGO	
TELEFONE	
EMAIL	
SKYPE	
WHATSAPP	

<b>DIRETOR/GERENTE/COORDENADOR/LÍDER DE T.I.</b>	
É o responsável pela infraestrutura de tecnologia da informação (TI) do cliente, podendo ser um colaborador interno ou uma empresa terceirizada.	
NOME	
CARGO	
TELEFONE	
EMAIL	